



Política de Gestão de Risco de Liquidez

Alinea Capital Ltda.

Versão I
Abril de 2026

1. OBJETIVO
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL & ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES
3. METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ
4. DESENQUADRAMENTO PASSIVO
5. FERRAMENTAS DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Gestão de Risco de Liquidez (“Política”) é formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Alinea Capital Ltda. (“Alinea”), a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Compliance e Risco, o qual é responsável por divulgar e atualizar esta Política anualmente, salvo se necessária a revisão em menor tempo.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL & ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A Área de Compliance e Risco é constituída pelo Diretor de Compliance e Risco e por ao menos um analista. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a equipe de risco e compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos e Política de Gestão de Risco de Liquidez adotadas pela Alinea, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

O Diretor de Compliance e Risco possui senioridade suficiente para exercer suas atividades com independência, reportando-se diretamente à Diretoria da Alinea, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. A Área de Compliance e Risco atua de forma completamente independente da área de gestão de recursos ou qualquer outra área da Alinea, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Alinea, ainda que estas não acarretem o desenquadramento da carteira.

A Alinea reconhece a possibilidade de existência de conflitos de interesse entre as áreas de gestão e risco, especialmente em situações que envolvam decisões de liquidez que possam impactar a rentabilidade das carteiras. Nesse contexto, a área de risco possuirá autonomia e autoridade para questionar as decisões de investimento e, quando necessário, determinar a adoção de medidas para mitigação dos riscos identificados, sempre com base em critérios técnicos e no melhor interesse dos cotistas. Adicionalmente, eventuais conflitos de interesse deverão ser identificados, documentados e mitigados por meio de mecanismos de governança, incluindo a atuação do Comitê de Risco, a formalização das decisões e a transparência no fluxo de informações entre as áreas envolvidas.

A. DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO

O Diretor de Compliance e Risco, devidamente identificado como tal no contrato social da Alinea, é responsável por (i) coordenar o cumprimento desta Política; (ii) elaborar "Relatório de Risco de Liquidez", contendo sua data base e os fundos contemplados com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, bem como a periodicidade em que são disponibilizados; (iii) encaminhar o "Relatório de Risco de Liquidez" para a Equipe de Gestão, para a Área de Compliance e Risco e para o Comitê de Compliance e Risco quinzenalmente; (iv) manter todos os registros de análise de risco, inclusive as versões desta Política, deliberações do Comitê de Compliance e Risco e o Relatório de Risco de Liquidez, por pelo menos 5 anos; e (v) caso a Alinea venha a contratar sistema ou prestador de serviços para mensurar os riscos, o Diretor de Compliance e Risco será responsável pelo monitoramento das atividades deste terceiro.

B. COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO

O objetivo do Comitê de Compliance e Risco da Alinea ("Comitê") é deliberar sobre questões relacionadas à avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos dos fundos geridos e sobre situações atípicas, não contempladas nesta Política. O Comitê é composto pelo diretor de Risco e de Compliance e Diretor de Administração de Carteira. As reuniões ocorrem bimensalmente, em caso de divergência entre os membros, prevalece a posição do Diretor de Compliance e Risco e documentadas eletronicamente em ata. O Comitê se reúne ainda em situações extraordinárias, que demonstrem risco sistêmico para as carteiras ou tenham alto impacto em ativos específicos.

Durante suas reuniões, o Comitê analisará os Relatórios de Risco de Liquidez com informações sobre portfólios e índices de liquidez, exposições, regras de compliance, inclusive enquadramento e os riscos contemplados nesta Política. Ao menos uma vez por ano, o Comitê avaliará o resultado dos testes de aderência/eficácia das métricas de risco realizado pelo Diretor de Compliance e Risco com base em análises comparativas entre os dados de enquadramento do Administrador Fiduciário e do Gestor, e de informações calculadas pelo sistema, tais como composição e rentabilidade das carteiras dos fundos, e controle dos limites de enquadramento dos fundos.

O Diretor de Administração de Carteira é responsável por tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política. O Diretor de Compliance e Risco tem autonomia para vedar posições dos fundos geridos, para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política, caso o Diretor de Administração de Carteira não o faça.

3. METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas ou fechadas, caso possuam previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, dos fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela Alinea, excetuando-se as classes exclusivas.

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados por meio de controles proprietários e com o auxílio de sistemas, que permitem o acompanhamento das carteiras em tempo real, além de servir para as atividades de Back Office, boletagem de operações, controle das movimentações, controles de compliance e geração de relatórios, entre outras funções. Relatórios adicionais são produzidos com base em planilhas ou sistemas conectados à base de dados do sistema.

Caso sejam detectadas classes cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a Equipe de Gestão será comunicada pelo Diretor de Compliance e Risco e deverá justificar o motivo para o desenquadramento, com a avaliação, e as eventuais ações corretivas adotadas.

Os parâmetros de análise do risco de liquidez são avaliados pela ótica do Ativo e do Passivo, sendo observados os itens a seguir:

a. Ativos

O cálculo do tempo para liquidação dos ativos considera o seu volume negociado diariamente no mercado secundário, de acordo com informações providas pela B3 e pelo Banco Central do Brasil. O tempo (em dias) para liquidação corresponderá ao volume existente na carteira dividido por 1/3 do volume médio negociado nos últimos 30 ou 90 pregões, adotando-se o menor entre os dois valores. Na simulação de liquidez das carteiras, são considerados os ativos imediatamente disponíveis, projetando-se o tempo necessário para liquidar as demais posições, mantida a proporção das exposições. Assim, a liquidação dos ativos mais líquidos fica limitada pelo tempo de liquidação dos ativos menos líquidos.

Fundos podem deter cotas de outros fundos geridos pela Alinea, constituídos no Brasil ou no exterior. Para controles de liquidez, os ativos são considerados de forma consolidada.

B. PASSIVOS

O passivo de cada classe é avaliado das seguintes formas:

- Grau de dispersão da propriedade das cotas: não trabalhamos com limites formais para a dispersão do passivo do Fundo, mas buscamos evitar uma concentração excessiva. Para efeitos de controle de liquidez, agrupamos os fundos por famílias, reunidos em função de suas estratégias e carteiras, e verificamos a capacidade que cada família tem de atender a um resgate total do maior cotista e dos dez maiores cotistas de cada família. Conforme descrição dos soft e hard limits, abaixo, para cada Fundo, a Alinea deve ser capaz de liquidar 100% (soft limit) / 80% (hard limit) dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores.

- Ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação também são levados em consideração no cálculo da liquidez mínima.

- São observadas as janelas de resgate dos fundos e também os vértices 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis;

Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) side pockets; (ix) taxa de saída; (x) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

Para levar em conta os ativos em margem, os testes considerarão que toda a carteira leva um dia a mais para liquidar.

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada classe, compatível com o respectivo perfil e obrigações; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

Soft Limit: Para cada Fundo, a Alinea deve ser capaz de liquidar 100% dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. Quando o Fundo falhar o teste, o Comitê de Compliance e Risco avaliará a necessidade de montar um plano de ação para mitigar os riscos de liquidez identificados.

Hard Limit: Para cada Fundo, a Alinea deve ser capaz de liquidar 80% dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. Quando o Fundo falhar o teste, o Comitê de Compliance e Risco fará um plano de ação para mitigar o risco de não-pagamento de resgates, que será compartilhado com a Diretoria.

A Área de Compliance e Risco realiza o controle das datas de cotização de resgates e da disponibilidade de caixa e envia alerta às equipes de gestão quando há necessidade de venda de ativos para

pagamento de um resgate. Caso as áreas de gestão não tomem providências de geração de caixa na data de cotização do resgate, a Equipe de Risco tem alçada para vender os ativos no montante necessário para honrar as liquidações.

TESTES DE STRESS

Para os testes de stress supõe-se que será necessária a venda de todos os ativos, com base em um volume de negociação que seja 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. O relatório destaca os ativos que levariam mais tempo para serem totalmente liquidados.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

4. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, o Diretor de Compliance e Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Compliance e Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

5. FERRAMENTAS DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

O fechamento de mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e pode impedir a negociação dos ativos integrantes das carteiras sob gestão da Alinea, incluindo, mas não se limitando, a ativos negociados em mercados organizados de bolsa e balcão.

Na hipótese de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes das carteiras, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, que possam implicar alteração do tratamento tributário dos fundos ou insegurança na correta precificação dos ativos, a Alinea poderá, isoladamente ou em conjunto com o administrador fiduciário, conforme estabelecido nos documentos regulatórios aplicáveis, declarar o

fechamento dos fundos para a realização de resgates, observadas as disposições regulatórias vigentes.

O fechamento para resgates deverá ser imediatamente comunicado ao administrador fiduciário para fins de divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento quanto da reabertura, sendo assegurada a transparência das informações aos cotistas.

Na ocorrência de tais eventos, a Alinea deverá definir plano de ação específico para gestão da liquidez das carteiras, o qual será elaborado conjuntamente pela área de gestão e pela área de risco, contemplando a avaliação das condições de mercado, o impacto nas carteiras, a definição de medidas para recomposição da liquidez e o cronograma de reenquadramento. A Alinea poderá, inclusive, utilizar-se das ferramentas de gestão de liquidez previstas nesta Política para a formulação do plano de ação.

Adicionalmente, em situações especiais de iliquidez decorrentes de fatores sistêmicos ou eventos específicos de ativos, a Alinea poderá adotar procedimentos diferenciados, inclusive com a manutenção de maior participação em ativos de alta liquidez ou a definição de tratamento específico para determinados ativos, sempre observando o melhor interesse dos cotistas e a necessidade de evitar o descumprimento de obrigações.

A Alinea poderá utilizar mecanismos específicos de gestão de liquidez com o objetivo de preservar a estabilidade das carteiras, assegurar tratamento equitativo aos cotistas e mitigar impactos decorrentes de eventos de iliquidez, desde que tais mecanismos estejam previstos nos documentos regulatórios dos fundos e observadas as disposições regulamentares aplicáveis, conforme ferramentas abaixo descritas.

a. Side Pocket

O Side Pocket constitui medida de caráter excepcional que permite a segregação de ativos que apresentem deterioração relevante de liquidez ou incerteza na sua precificação, os quais passam a compor estrutura segregada da carteira original, até que sua liquidez seja restabelecida ou sua realização seja possível.

A utilização do Side Pocket poderá ocorrer em situações extremas e imprevisíveis relacionadas à liquidez dos ativos, não sendo admitida sua adoção exclusivamente em decorrência de aumento de pedidos de resgate.

A decisão pela constituição de Side Pocket deverá ser tomada de forma colegiada pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance e Risco, devendo considerar o melhor interesse dos cotistas, a preservação de seus direitos econômicos e políticos e a vedação de aumento indevido de encargos.

Os ativos a serem segregados deverão ser transferidos a valor justo, conforme critérios de apreçamento adotados, sendo a criação da estrutura devidamente comunicada ao administrador fiduciário e aos cotistas, com a descrição detalhada do evento que motivou sua utilização.

Após a criação do Side Pocket, a Alinea deverá envidar esforços para a alienação dos ativos segregados em mercado primário ou secundário ou, alternativamente, avaliar a possibilidade de entrega

dos ativos aos cotistas, conforme aplicável, devendo os recursos eventualmente obtidos serem destinados aos cotistas à medida de sua realização.

b. Barreiras de Resgate (Gates)

As barreiras de resgate consistem em mecanismo de limitação parcial dos pedidos de resgate, com o objetivo de preservar a liquidez das carteiras e evitar a necessidade de liquidação desordenada de ativos.

A utilização de Gates poderá ocorrer quando houver descasamento relevante entre a liquidez dos ativos e o volume de resgates solicitados, quando os indicadores de liquidez atingirem níveis críticos ou quando houver risco de comprometimento do cumprimento das obrigações dos fundos.

A aplicação dos Gates deverá observar critérios equitativos entre os cotistas, podendo implicar o adiamento ou cancelamento parcial dos pedidos de resgate, conforme previsto nos documentos dos fundos.

A decisão pela implementação e pelo encerramento dos Gates deverá ser tomada de forma colegiada pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance e Risco, devendo ser devidamente formalizada e fundamentada, com manutenção dos registros das decisões adotadas.

A utilização desse mecanismo deverá ser imediatamente comunicada ao administrador fiduciário, para fins de divulgação de fato relevante, assegurando a adequada transparência aos cotistas.